

CONTRATO N.º 012/2024

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, no edifício sede da Junta de Freguesia de Algueirão – Mem Martins, sito na Rua Domingos Saraiva, n.º 6, 2725-286 Mem Martins, entre os seguintes Outorgantes: -----

PRIMEIRA OUTORGANTE: FREGUESIA DE ALGUEIRÃO – MEM MARTINS, com sede na Rua Domingos Saraiva, n.º 6-A, 2725-286 Mem Martins, pessoa coletiva pública n.º 506 882 799, representada neste ato pelo seu Presidente, **Valter Manuel Antunes Januário**, que outorga de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

e -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Salvador Duarte Alves, contribuinte fiscal n.º _____, titular do cartão de cidadão n.º _____, residente na -----

Celebra-se, na sequência do procedimento de ajuste direto, por via do Processo n.º 012/2024 o presente contrato de “Aquisição de serviços de limpeza urbana para a Junta de Freguesia de Algueirão – Mem Martins”, ao qual se obrigam nos termos da Proposta do **SEGUNDO OUTORGANTE**, bem como do Convite e do Caderno de Encargos, que reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir, tendo a decisão de contratar sido tomada pela deliberação da Junta de Freguesia de Algueirão Mem-Martins de 01/02/2024, que incidiu



**ALGUEIRÃO
MEM MARTINS**
JUNTA DE FREGUESIA

sobre a Proposta n.º 038/2024 e, tendo a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato sido proferida através do Despacho n.º 025/2024, de 19/02/2024, exarado pelo Presidente da Junta de Freguesia, Valter Manuel Antunes Januário, ao abrigo das competências previstas na alínea y) do n.º 1 do artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do art. 36.º CCP e com a deliberação da Junta de Freguesia de Algueirão – Mem Martins, tomada em reunião datada de 20/01/2022, por via da proposta n.º 001/2022, pela qual nele foi delegada a competência para adjudicar a proposta e para aprovar a minuta do contrato, de harmonia com o disposto no n.º 1 do art. 76.º, no n.º 1 do art. 98.º e no n.º 1 do art. 109.º, todos do CCP. -----

Cláusula Primeira – Objeto do Contrato -----

A Freguesia de Algueirão – Mem Martins, na qualidade de **PRIMEIRA OUTORGANTE** adjudica ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, a “Aquisição de serviços de limpeza urbana para a Junta de Freguesia de Algueirão-Mem Martins” como objeto do presente contrato, devendo o **SEGUNDO OUTORGANTE**, para o efeito, cumprir todas as obrigações necessárias à boa e correta execução do contrato, em especial as decorrentes do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Segunda – Prazo de Execução -----

1. O presente contrato vigora pelo período de 12 meses, com efeitos a vinte e dois de fevereiro do corrente. -----

Cláusula Terceira – Preço Contratual -----

1 - O preço contratual, é de € 10.800,00 (dez mil, oitocentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. -----





**ALGUEIRÃO
MEM MARTINS**
JUNTA DE FREGUESIA

[Handwritten signature]

2 – O preço mensal da prestação de serviços é de € 900,00 (novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula Quarta – Pagamentos e faturas

1 - A quantia devida ao **SEGUNDO OUTORGANTE** deve ser paga no prazo de oito dias após a apresentação por esta, até ao dia 20 do mês a que respeita, da competente fatura nos serviços da **PRIMEIRA OUTORGANTE**.

2 - A fatura deve ser remetida via correio ou por e-mail, para a morada retro indicada, ou ser entregue pessoalmente nos serviços de contabilidade da Junta de Freguesia de Algueirão – Mem Martins, devendo conter os seguintes elementos:

Freguesia de Algueirão – Mem Martins;

Número do contrato;

Número do compromisso; e

Identificação do objeto e do mês a que respeita.

Cláusula Quinta – Dispensa de Caução / Retenção de pagamentos

1 - Não é devida caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

2 - Também não há lugar à retenção de qualquer percentagem no valor dos pagamentos a efetuar ao **SEGUNDO OUTORGANTE**.

Cláusula Sexta – Gestor do Contrato

A gestão do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, ficará a cargo da Coordenadora Técnica da Freguesia de Freguesia de Algueirão – Mem Martins,



**ALGUEIRÃO
MEM MARTINS**
JUNTA DE FREGUESIA

7

Cláusula Sétima - Publicitação e eficácia do contrato -----

A celebração do presente contrato será publicitada no Portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos. -----

Cláusula Oitava – Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes. -----

O encargo total que resulta para a Freguesia de Algueirão Mem - Martins tem cabimento na rubrica económica 070000 da Orgânica 0101070000 do Orçamento em vigor, conforme documento de cabimento n.º 403 e documento de compromisso n.º 467. -----

Da celebração do contrato resulta a assunção de um encargo plurianual, autorizado por deliberação da Assembleia de Freguesia de Algueirão – Mem Martins, tomada em reunião de 19 de dezembro de 2022, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que importa a seguinte repartição de encargos: -----

- 2024: € 9.300,00 (nove mil e trezentos euros), valor a que acresce IVA se legalmente devido; -----
- 2025: € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), valor a que acresce IVA se legalmente devido; -----

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS, que estão conformes com o original: ---

Cópia da certidão do registo criminal do **SEGUNDO OUTORGANTE** em vigor, emitida em 18/02/2024, pela Direção-Geral da Administração da Justiça. -----

Cópia da declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira, emitida a 15/02/2024, em vigor, que comprova a regularidade da situação do **SEGUNDO OUTORGANTE** relativamente a impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais em Portugal. -----

Cópia da declaração da Segurança Social, em vigor, emitida a 16/02/2024, que comprova a regularidade da situação do **SEGUNDO OUTORGANTE** relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal.-----

Cópia da declaração conforme modelo constante do Anexo II ao CCP, assinada pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, datada de 16/02/2024. -----



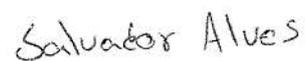
Assim o disseram e outorgaram. -----

Pela **PRIMEIRA OUTORGANTE**



Valter Manuel Antunes Januário

O SEGUNDO OUTORGANTE



Salvador Duarte Alves